



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3245

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,**  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

***Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município de Itajubá o dia 02 de julho como o Dia do Guarda Municipal.***

**Art.1º.** Fica instituído o dia 02 de julho como o Dia do Guarda Municipal a ser comemorado, anualmente, no Município de Itajubá.

**Parágrafo único.** O Dia a que se refere esta Lei tem por objetivo homenagear os componentes da Guarda Municipal que contribuem diariamente para a segurança urbana preventiva e comunitária, bem como conscientizar a população da importância desta instituição como mecanismo de gestão municipal de segurança pública.

**Art.2º.** Em virtude da inclusão do "Dia do Guarda Municipal no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itajubá, o Anexo VI da Lei Municipal 2897, de 26 de dezembro de 2011, com as suas posteriores alterações, passa a vigorar, com a seguinte redação:

### ANEXO VI MOVIMENTOS DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

MÊS	DIA/SEMANA	DESCRIÇÃO EVENTO
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇÕ		
ABRIL		
MAIO	18	<b>SEMANA EDUCATIVA CONTRA O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.</b> Busca conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para conhecer melhor o assunto, debater iniciativas de combate a qualquer tipo de exploração a criança e adolescente, bem como estimular a denúncia ao Conselho Tutelar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

<b>JUNHO</b>		
<b>JULHO</b>	<b>02</b>	<b>DIA DO GUARDA MUNICIPAL - homenagem aos componentes da Guarda Municipal que contribuem diariamente para a segurança pública no Município de Itajubá.</b>
	<b>Sem data específica</b>	<b>SEMANA DE PROMOÇÃO E DEFESADOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Tem o intuito de promover o Estatuto dos Direitos da Criança e do adolescente.</b>
<b>AGOSTO</b>		
<b>SETEMBRO</b>	<b>Sem data específica</b>	<b>SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- Tem a finalidade de promover a interação entre instituições responsáveis pela segurança pública e comunidade, visando uma melhor qualidade de vida no que se refere a segurança dos cidadãos.</b>
<b>OUTUBRO</b>		
<b>NOVEMBRO</b>		
<b>DEZEMBRO</b>		

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 15 de março de 2018, 198º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
**Secretário Municipal de Governo**